



Caderno de Encargos

(Consulta Prévia)

**CP SASC_02_2020 – Aquisição de Bens e Serviços de Jardinagem
para o município de Sernancelhe**

Objeto: Aquisição de Bens e Serviços de Jardinagem para o município de Sernancelhe

Prazo: 36 meses

Preço Base: Lote 1 – 30.000 € (trinta mil euros) e Lote 2 – 21.000 € (vinte e um mil euros)

Código CPV: 71421000-5, Serviços de jardinagem paisagística

Índice:

1. Objeto.....	3
2. Preço Contratual	3
3. Duração	3
4. Forma de pagamento	3
5. Caução	4
6. Obrigações principais do Cocontratante	4
7. Obrigações do município de Sernancelhe	4
8. Casos Fortuitos ou de Força Maior	5
9. Cessão da posição contratual	5
10. Penalidades	5
11. Prevalência	6
12. Foro competente	6
13. Legislação aplicável	6
Anexos	

CADERNO DE ENCARGOS

1. Objeto

A presente consulta prévia tem por objeto, a “Aquisição de Bens e Serviços de Jardinagem para o município de Sernancelhe”, de acordo com as condições constantes no **Anexo A** do presente Caderno de Encargos.

2. Preço contratual

1. Nos termos e para efeitos do disposto no nº. 1 do artigo 46º.-A do CCP e art.º 46.º da Diretiva 2014/24, propõe-se que o objeto da Consulta Prévia **SASC_02/2020** - Aquisição de Bens e Serviços de Jardinagem para o município de Sernancelhe, seja dividido por lotes, de acordo com o Anexo A – Lista de artigos.
2. A cada concorrente só pode ser adjudicado um lote, sendo a avaliação das propostas efetuada pela ordem dos lotes indicados no Anexo A – Lista de artigos.

3. Duração

O prazo máximo de vigência do presente contrato é de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com o disposto do n.º 1 e 2.º do artigo 440º do CCP, sem prejuízo do disposto na cláusula anterior.

4. Forma de pagamento

4.1. Para efeitos de conferência e faturação o adjudicatário obriga-se a enviar até ao dia 10 do mês seguinte, a fatura referente à prestação de serviços ou fornecimento de bens do mês anterior, para o seguinte endereço:

- Câmara Municipal de Sernancelhe
Edifício dos Paços do Concelho
3640-240 Sernancelhe

4.2. A fatura só pode ser emitida pelo adjudicatário, após prestação de serviços elencados no Anexo A, na qual deve fazer referência ao respetivo número de compromisso.

4.3. Os pagamentos devidos pelo município de Sernancelhe serão efetuados no prazo de 30 dias após a entrega das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação a que se referem.

4.4. Não sendo observado o prazo estabelecido no número anterior, considera-se que a respetiva prestação só se vence nos noventa dias úteis subsequentes à apresentação da correspondente fatura.

4.5. Nas condições de pagamento a apresentar pelo concorrente não podem ser propostos adiantamentos por conta dos bens/serviços a fornecer/prestar.

5. Caução

Não será exigida caução para garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte do adjudicatário, de acordo com o disposto no nº 2 do artigo 88º do CCP.

6. Obrigações principais do Cocontratante

6.1 Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no presente convite, o adjudicatário obriga-se a:

6.1.1. Prestar ao município de Sernancelhe os bens/serviços objeto do contrato, de acordo com os apresentados na sua proposta;

6.1.2. Prestar os serviços de manutenção e reparação objeto do contrato em perfeitas condições de serem utilizados e para os fins a que se destinam;

6.1.3. Responsabilizar-se por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam, no momento em que os bens lhes são entregues;

6.1.4. Respeitar, sob pena de penalização, os prazos de entrega definidos para bens objeto do contrato a fornecer.

6.1.5. Comunicar qualquer situação de impossibilidade temporária de fornecimento, impossibilidade legal de fornecimento, substituição de peças ou descontinuidade definitiva das mesmas;

6.1.6 Não alterar os preços dos artigos adjudicados, durante o período contratual.

7. Obrigações do município de Sernancelhe

7.1. Pelo fornecimento dos serviços e/ou bens, bem como, pelo cumprimento das demais obrigações constantes no Convite ou Caderno de Encargos.

7.2 O município de Sernancelhe efetuará as diligências normais que permitam a prestação de serviços nos termos previstos.

7.3. Em caso de incumprimento dos prazos de pagamento por parte do município de Sernancelhe, o cocontratante tem o direito de exigir ao município de Sernancelhe o pagamento dos juros de mora, à taxa legal em vigor, nos termos da lei geral.

8. Casos Fortuitos ou de Força Maior

8.1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente, greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

8.2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior, deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como, informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

9. Cessão da posição contratual

9.1. O adjudicatário não pode ceder, total ou parcialmente, a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem prévia autorização da Entidade Adjudicante.

9.2. O cessionário proposto pelo adjudicatário deve apresentar toda a documentação exigida associada às condições de qualificação do Programa do Concurso.

9.3. Para efeitos de autorização prevista no n.º 1, o município de Sernancelhe deve apreciar, nomeadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no Artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

9.4. A autorização da cessão da posição contratual depende do disposto no n.º 2 do Artigo 318.º do Código dos Contratos Públicos.

10. Penalidades

10.1. No caso de incumprimento dos prazos fixados no contrato e por causa imputável ao adjudicatário poderá ser aplicada uma penalidade calculada de acordo com a seguinte fórmula $P = V \cdot A / 500$ em que P corresponde ao montante da penalidade, V igual ao valor do contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens em atraso, e A é o número de dias em atraso.

10.2. O município de Sernancelhe poderá em caso de necessidade adquirir a outros fornecedores os serviços ou bens em falta, ficando a diferença de preço, se o houver, a cargo do adjudicatário faltoso.

10.3. Se o adjudicatário não cumprir as condições contratuais poderá ser rescindido o contrato, se o houver, com perda da caução.

11. Prevalência

11.1. Fazem parte integrante do contrato, independentemente da sua redução a escrito:

a) os suprimentos dos erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

b) os esclarecimentos e as retificações relativas ao caderno de encargos;

c) o caderno de encargos;

d) a proposta adjudicada;

e) os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

11.2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.

12. Foro competente

Para todos os litígios emergentes da interpretação e execução do presente contrato será territorialmente competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, foro esse que os Contraentes escolhem com expressa renúncia a qualquer outro.

13. Legislação aplicável

Em tudo o que for omissão no presente convite observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro (na redação introduzida pelo DL n.º 111-B/2017 de 31 de agosto).

Sernancelhe, 05 de maio de 2020

O Prestador de Serviços

**TIAGO DAVID
SOARES
LOUREIRO**

Assinado de forma
digital por TIAGO DAVID
SOARES LOUREIRO
Dados: 2020.05.05
18:35:59 +01'00'

Tiago David Soares Loureiro

Anexo A
Lista de Artigos
(Anexo disponibilizado em excel junto das Peças de Procedimento)

Lote	Artigo	Descrição do Artigo	Unidade	Preço Máximo Uni.	Preço Proposto Uni.	Preço máximo estipulado por Lote (Sem IVA)
1	1	Arbustos				30 000,00 €
	1.1	Juniperus horizontalis (Mix 40/60)	un.	5,00 €		
	1.2	Berberis (Mix 40/60)	un.	4,25 €		
	1.3	Nandinas	un.	4,00 €		
	1.4	Photenia v. 3l	un.	4,00 €		
	1.5	Lavandula angustifolia v. 2,5l	un.	2,90 €		
	1.6	Rosmarinus rastejante v. 2,5l	un.	2,90 €		
	1.7	Daphne v. 10,5l	un.	2,90 €		
	1.8	Hebe spp v. 3l	un.	3,80 €		
	1.9	Ilex v. 5l	un.	6,10 €		
	1.10	Deutzia v. 10,5l	un.	3,10 €		
	1.11	Outros arbustos a adquirir de acordo com as necessidades e aos preços estipulados no mercado				
	2	Árvores				
	2.1	Tílias 12/14 v. 50l	un.	75,00 €		
	2.2	Prunus pissardi v. 50l	un.	95,00 €		
	2.3	Quercus rubra v. 30l	un.	55,00 €		
	2.4	Ilex v. 3l	un.	3,50 €		
	2.5	Thuya emerald v. 60l	un.	65,00 €		
	2.6	Outras árvores a adquirir de acordo com as necessidades e aos preços estipulados no mercado				
	3	Produtos fitofarmacêuticos e outros				
	3.1	AdBlue (10 litros)	un.	14,50 €		
	3.2	AdBlue (25 litros)	un.	23,00 €		
	3.3	Hipoclorito (20 litros)	un.	12,00 €		
	3.4	Soda cáustica líquida (25 litros 33%)	un.	33,00 €		
	3.5	Outros produtos a adquirir de acordo com as necessidades e aos preços estipulados no mercado				
	4	Serviços de jardinagem				
	4.1	Serviço de poda	€/hora	9,50 €		
	4.2	Serviço de tratamento de jardim	€/hora	9,00 €		
	4.3	Outros serviços de jardinagem a adquirir de acordo com as necessidades e aos preços estipulados no mercado				
	5	Outros bens/produtos de jardinagem				
	5.1	Aspersor c/ Flow stop rain bird 5004 plus ou equivalente	un.	12,50 €		
	5.2	Aspersor s/ Flow stop rain bird 5004E ou equivalente	un.	9,00 €		
	5.3	Aspersor 0-360º 4 pol. Reg.90006	un.	5,50 €		
	5.4	Pulverizador uni-spray c/ bico rain bird ou equivalente	un.	2,20 €		
	5.5	Tela anti-relva	metro	0,60 €		
	5.6	Matéria orgânica (70 l.)				
	5.7	Nutrimais pulverulento (70 l.)	un.	3,50 €		
	5.8	Substratos matéria orgânica de cavalo (70 l.)	un.	5,00 €		
	5.9	Outros produtos/equipamentos de manutenção de relvados a adquirir de acordo com as necessidades e aos preços estipulados no mercado				

Lote	Artigo	Descrição do Artigo	Unidade	Preço Máximo Uni.	Preço Proposto Uni.	Preço máximo estipulado por Lote (Sem IVA)
2	1	Plantas de pequeno porte				21 000,00 €
	1.1	Helianthus Sunsation v.10	un.	1,60 €		
	1.2	Chrysanthemum v.14	un.	2,25 €		
	1.3	Violas v.10	un.	0,80 €		
	1.4	Tagetes v.10	un.	0,60 €		
	1.5	Dipladenia v.12	un.	8,00 €		
	1.6	Azalea v.13	un.	4,60 €		
	1.7	Rosmarinus Prostata v.14	un.	7,25 €		
	1.8	Buxus Bola 28cm	un.	28,00 €		
	1.9	Brassica v.12	un.	1,25 €		
	1.10	Erica v.12	un.	2,65 €		
	1.11	Abelia v.12	un.	4,00 €		
	1.12	Hydrangea v.14	un.	6,75 €		
	1.13	Pelargonium v.10	un.	2,00 €		
	1.14	Argyranthemum v.14	un.	9,90 €		
	1.15	Osteospermum v.12	un.	2,20 €		
	1.16	Petunia v.10	un.	0,80 €		
	1.17	Photinia v.14	un.	7,50 €		
	1.18	Junisperus Media v.14	un.	3,50 €		
	1.19	Primula v.10	un.	1,10 €		
	1.20	Gazania v.10	un.	0,95 €		
	1.21	Berberis v.14	un.	2,00 €		
	1.22	Cyclamen Persium v.12	un.	3,50 €		
	1.23	Nandina v.14	un.	7,50 €		
	1.24	Viburnum v.14	un.	6,40 €		
	1.25	Jacintos v.10	un.	0,50 €		
	1.26	Verbena Hybrida v.10	un.	2,40 €		
	1.27	Calibranchoa v.10	un.	1,70 €		
	1.28	Lavandula v.12	un.	4,00 €		
	1.29	Diosma v.14	un.	10,00 €		
	1.30	Eucalytus v.10	un.	9,35 €		
	1.31	Hebe Addenda v.14	un.	18,20 €		
	1.32	Outras plantas de pequeno porte a adquirir de acordo com as necessidades e aos preços estipulados no mercado				
	2	Artigos de decoração a adquirir de acordo com as necessidades e aos preços estipulados no mercado				
	3	Serviços de florista a adquirir de acordo com as necessidades e aos preços estipulados no mercado				